

LEI Nº 1.461/2006 – DE 24 DE MARÇO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular totalmente as seguintes dotações orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.243.0045.2.085 – PROGRAMA AGENTE JOVEM E OUTROS
3.1.90.13.00.00.00.00.0094/13 – Obrigações PatronaisR\$ 200,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0094/17 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física ..R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0094/18 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 1.185,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0094/19 – Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas ..R\$ 2.500,00
TOTALR\$ 4.885,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.243.0045.2.085 – PROGRAMA AGENTE JOVEM E OUTROS
3.3.90.30.00.00.00.00.0094/15 – Material de ConsumoR\$ 4.885,00
TOTALR\$ 4.885,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de março de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal